



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## DECRETO N.º 3.173/2.014

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento Residencial Spader", implantado as margens da Rodovia 481, estrada municipal Cerro Negro – KM 10, neste Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, composto pelo imóvel denominado de Rural Lote nº 08- (Lote-A), imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR., com área de 45.875,00m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 2º - A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de Setembro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.150/2014. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EM SENATE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

